



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



LEI Nº. 602/2020

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no atual orçamento vigente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 21.773,80 (vinte e um mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos), com as seguintes dotações e despesas:

09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – DEC – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.122.0010.2134 – CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ

01661-3.3.70.41.00.00-0-0-103-Contribuições.....21.773,80

TOTAL.....R\$ 21.773,80

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Suplementar fica cancelada parcialmente a seguinte dotação do atual orçamento vigente:

15 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

003 – DEC – DIVISÃO DE OBRAS

12.451.0027.1003 – MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA VILMA VIEIRA PEREIRA MARQUES

05530-4.4.90.51.00.00-0-0-103-Obras e Instalações.....10.000,00

12.451.0027.1017 – AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

05560-4.4.90.51.00.00-0-0-103-Obras e Instalações.....11.773,80

TOTAL.....R\$ 21.773,80

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, de 01 abril de 2020.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra

Em 02/04 de 2020

edição 2300
pg 9,10

JUNDIAÍ DO SUL

<p>Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.</p> <p>Jundiaí do Sul, de 01 abril de 2020. ECLAIR RAUEN Prefeito</p>	<p>Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogam-se disposições contrárias e com posterior publicação.</p> <p>PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 01 de abril de 2020. Eclair Rauén Prefeito</p>	<p>Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 01 de abril de 2020. Eclair Rauén Prefeito</p>
<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL</p> <p>PORTARIA Nº 036/2020 O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE Tomar sem efeito a Portaria 035/2020, do dia 26 de março de 2020. Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.</p> <p>PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 01 de abril de 2020. Eclair Rauén Prefeito</p>	<p>PORTARIA Nº 039/2020 O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE Revogar a Portaria 05/93 a qual designa o servidor do Quadro de Pessoal Efetivo, Sr. Rafael Vieira de Maia para prestar serviços junto ao Instituto de Identificação do Paraná com a finalidade de expedição de cédulas de Identidade neste Município e a Portaria 08/93, a qual o designa para prestar serviços de expedição de Carteira de Trabalho e Previdência Social junto a Delegacia Regional do Trabalho. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogam-se disposições contrárias e com posterior publicação.</p> <p>PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 01 de abril de 2020. Eclair Rauén Prefeito</p>	<p>PORTARIA Nº 042/2020 O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando as disposições do Inciso VI, do Art. 62 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE Determinar a servidora do Quadro de Pessoal Efetivo, Sra. Jussinéia Aparecida Leite, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.576.211-0, inscrita no CPF/MF sob nº. 019.115.049-59, a prestar serviços junto a Delegacia Regional do Trabalho, com a finalidade de expedição de Carteira de Trabalho e Previdência Social, no Município. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogam-se disposições contrárias e com posterior publicação.</p> <p>PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 01 de abril de 2020. Eclair Rauén Prefeito</p>
<p>PORTARIA Nº 037/2020 O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 88, da Lei Municipal 90/97, de 20/03/1997, RESOLVE Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Adicional de Insalubridade fixada em 40% (quarenta por cento) do menor piso salarial do Município ao servidor Fabiano Aparecido Mendes, Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de substituir os servidores que executam serviços como auxiliares de limpeza pública com o caminhão coletor de lixo, em seus períodos de gozo de férias. Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.</p> <p>PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 01 de abril de 2020. Eclair Rauén Prefeito</p>	<p>PORTARIA Nº 040/2020 O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE Determinar a servidora do Quadro de Pessoal Efetivo, Sra. Jussinéia Aparecida Leite, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.576.211-0, inscrita no CPF/MF sob nº. 019.115.049-59 a exercer as funções de Encarregada da Junta de Serviço Militar, do Município. Em conformidade com o § 8º, da Lei Municipal nº. 501/2017, concede-se a servidora uma Função Graticada FG 3. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogam-se disposições contrárias e com posterior publicação.</p> <p>PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 01 de abril de 2020. Eclair Rauén Prefeito</p>	<p style="text-align: center;">PINHALÃO</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>PROCESSO Nº 42/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA OBRA Nº 02/2020</p> <p>A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 04/2020, de 13/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 05 de maio de 2020, às 08:30:00 horas, no endereço, RUA GERALDO VIEIRA, 410, PINHALÃO-PR, reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 02/2020-CA na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA OBRA.</p>
<p>PORTARIA Nº 038/2020 O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE Determinar as servidoras do Quadro de Pessoal Efetivo da Municipalidade, ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Erika de Cássia Alves e Neidilene Aparecida Godinho Fidêncio, a ficarem lotadas no Departamento Municipal de Saúde, temporariamente, durante o período de combate a Pandemia do Coronavírus, devendo retornar ao seu local de lotação assim que as aulas forem normalizadas, em conformidade com o que foi combinado. Concede-se as servidoras, o pagamento de Adicional de Insalubridade fixada em 20% (vinte por cento) do menor piso salarial do Município durante o período em que estiverem à disposição dos serviços do Departamento Municipal de Saúde.</p>	<p>PORTARIA Nº 041/2020 O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando as disposições do Inciso VI, do Art. 62 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE Determinar a servidora do Quadro de Pessoal Efetivo, Sra. Jussinéia Aparecida Leite, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.576.211-0, inscrita no CPF/MF sob nº. 019.115.049-59, a prestar serviços junto ao Instituto de Identificação do Paraná, com a finalidade de expedição de Cédulas de Identidade, no Município. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogam-se disposições contrárias e com posterior publicação.</p> <p>PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE</p>	<p>Informamos que a íntegra do Edital poderá ser solicitada através do e-mail: licitacaoph02@gmail.com ou pelo site: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-031/con_licitacoes.faces Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS NA ESTRADA RURAL VICINAL MUNICIPAL LOCALIZADA NO BAIRRO DA CAMPINA.</p> <p>Critério de Julgamento: Empreitada por preço global (material e mão-de-obra), tipo menor preço por item.</p> <p>Pinhalão, 01 de abril de 2020. GUILHERME HENRIQUE BARBOSA MARTINEZ Presidente da Comissão Permanente de Licitação</p>

Editais

INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. MUNICIPAIS DE ARAPOTI/PR
RUA TELÊMACO CARNEIRO, Nº 531 CENTRO - CEP 84.990-000
CNPJ Nº 05.493.720/0001-50 - FONE: (43) 3557-5962

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº: 001/2019-IPSM.
Dispensa nº: 002/2019-IPSM.
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti.
Contratada: AMX Consultoria de Investimentos Ltda.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato firmado entre as partes em 04/04/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava.
CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se o mesmo em 05/04/2020 e findando em 04/04/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor do Termo Aditivo
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
CLÁUSULA QUARTA – Da Despesa
A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), devidamente apropriada: 09.00.1.09.122.0031.2.082.3.3.90.39.00.00.
A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.
CLÁUSULA QUINTA – Do Fundamento Legal
O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação
Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.
E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Data: 01/04/2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 81/2020.
Tomada de Preços nº 8/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti, representada pela Sra. Nerilda Aparecida Penna.
Contratada: J. C. de Oliveira & Cia S/S Ltda, representada pelo Sr. João Caetano de Oliveira.
Fiscal do Contrato: José Mauro de Almeida Afonso.
Gestor do Contrato: Ana Carolina Vieira Jayme.
Objeto: Contratação de empresa especializada para revitalização do Casarão da Fazenda Capão Bonito, conforme Contrato de Repasse nº 871452/2018 MTUR/CAIXA.
Valor Global: R\$ 425.542,30 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e

trinta centavos).
Dotação Orçamentária:
1400113391001714024490510000.
Prazo de Execução: 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir da ciência, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço.
Prazo de Vigência: 300 (trezentos) dias corridos, a contar da publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Arapoti.
Data da assinatura: 01/04/2020.

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

LEI Nº. 601/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº. 584/2019, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criação de dotação orçamentária e abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Público Municipal vigente, no valor de R\$ 327.044,17 (Trezentos e vinte e sete mil, quarenta e quatro reais e dezessete centavos), com os seguinte códigos, valores e respectivas Fontes:

12 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0021.2132 – MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO NA SAÚDE DO MUNICÍPIO
03261–3.1.90.11.00.00–0–495–Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....16.833,49
04031–3.3.90.14.00.00–0–497–Diárias – Civil.....2.000,00
04032–3.3.90.30.00.00–0–495–Material de Consumo.....145.000,00
04033–3.3.90.30.00.00–0–497–Material de Consumo.....10.246,95
04034–3.3.90.36.00.00–0–495–Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....47.062,20
04035–3.3.90.36.00.00–0–497–Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....9.000,00
04036–4.4.90.52.00.00–0–494-Equipamento e Material Permanente.....90.965,96
10.122.0010.2074 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
02851–3.3.90.14.00.00–0–495–Diárias – Civil.....2.000,00
02861–3.3.90.30.00.00–0–495–Material de Consumo.....3.935,57

SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO –FR 494.....R\$ 90.965,96
SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO – FR 495.....R\$ 214.831,26
SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO – FR 497.

JUNDIAÍ DO SUL

.....R\$ 21.246,95

TOTAL GERALR\$ 327.044,17
Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar Especial criado pela presente lei serão utilizados os recursos do Superávit Financeiro no valor de R\$ 327.044,17 (trezentos e vinte e sete mil, quarenta e quatro reais e dezessete centavos).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 584 de 12 de dezembro de 2019, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jundiáí do Sul, para o exercício de 2020", revogadas as disposições em contrário.

Jundiáí do Sul, 01 abril de 2020.

RAUEN
ECLAIR
Prefeito

LEI Nº. 602/2020

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no atual orçamento vigente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 21.773,80 (vinte e um mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos), com as seguintes dotações e despesas: 09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – DEC – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.122.0010.2134 – CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ
01661–3.3.70.41.00.00–0–103-Contribuições.....21.773,80

TOTAL.....R\$ 21.773,80

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Suplementar fica cancelada parcialmente a seguinte dotação do atual orçamento vigente:

15 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
003 – DEC – DIVISÃO DE OBRAS
12.451.0027.1003 – MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA VILMA VIEIRA PEREIRA MARQUES
05530–4.4.90.51.00.00–0–103-Obras e Instalações.....10.000,00

12.451.0027.1017 – AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
05560–4.4.90.51.00.00–0–103-Obras e Instalações.....11.773,80

TOTAL.....R\$ 21.773,80